

PROJETO DE LEI N.º 015/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a **Central das Associações dos Produtores Rurais do Município de Palmital - CAPRAL**, cria Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Central das Associações dos Produtores Rurais do Município de Palmital - CAPRAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.811.176/0001-11, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinadas ao pagamento de despesas de custeio da entidade, mediante apresentação do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

§ Único: Não se admitirá despesas com pessoal e encargos sociais com os recursos previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas oriundas deste Convênio Correrão à Conta de Crédito Especial aberto no orçamento para o presente exercício, na seguinte rubrica de despesa:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
07.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.20012-024	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	40.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura	
07.001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. e Comércio	
20.606.20012-025	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	40.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatorze (17.06.2014).

PAULO SOLTOVISKI DOS SANTOS
Vereador - Presidente